



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 117/2013-CJCI

Belém, 08 de maio de 2013.

Protocolo n.º 2013.7.003899-1

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Honrada em cumprimentá-lo (a), encaminho Vossa Excelência cópia do Mandado requisitando a Busca e Apreensão da adolescente LUANA CAROLINA DA SILVA CORREA, oriundo do Juízo de Direito da 8ª Vara – Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, para conhecimento e providências devidas.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
(PRAZO DE 06 MESES)**

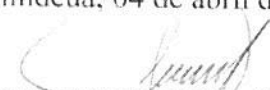
Art. 47. da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Requisita a Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA), nos termos do Artigo 5º, da Lei n.º 5008/81, nos autos do processo n.º 0013811-28.2012.814.0006, ação de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, proceda à BUSCA E APREENSÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente o(a) adolescente representado(a) LUANA CAROLINA DA SILVA CORREA, filha de NILZA DA SILVA CORREA, residentes e domiciliadas na Rua Samaúma, n.º 06, em frente ao CIABA, por trás do Cj. Alto de Pinheiros, bairro da Pratinha 2, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, e o(a)s apresente imediatamente na 8ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA, JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE, com sede na Estrada do Maguari, S/N, Bairro Centro, CEP.: 67.030-970, Ananindeua, acompanhado(as) dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou encaminhe-o(as) a uma das unidades da FASEPA, a qual deverá apresentar o(as) adolescente neste Juízo no prazo de 24h, a fim de ser(em) ouvido(as) em audiência de apresentação, observando o Senhor Delegado que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, (HILDA MARIA FERREIRA SOUSA) Diretora da Secretaria do 8.º Ofício, o digitei e subscrevi.

CUMPRASE.

Ananindeua, 04 de abril de 2013.


SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA
JUIZ DE DIREITO
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE